



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 26, 21 DE AGOSTO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal da contratação decorrente do Processo SEI nº 26.9.000000447-7, referente à aquisição de inscrições para participação no 7º Congresso de Excelência em Contratações Públicas – CONEX 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o art. 36 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o art. 6º, inciso III, do Decreto nº 2.840, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria-Geral do Município, que dispõe sobre as funções de Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia;

Considerando o Processo SEI nº 26.9.000000447-7, referente à **contratação da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, para aquisição de 03 (três) inscrições destinadas à participação de servidores da SECAP no 7º Congresso de Excelência em Contratações Públicas – CONEX 2026, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, em Goiânia-GO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal da contratação decorrente do Processo SEI nº 26.9.000000447-7:

I – **Gestor**: ROBSON GABRIEL BARBOSA NOVAES, matrícula nº 1639811;

II – **Fiscal**: UBALDINA GUIMARÃES CARDOSO TRINDADE, matrícula nº 1022083.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas previstas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser submetidas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

TATIANA DE JESUS MESQUITA

Chefe de Gabinete

Em substituição à Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação -
SECAP

Decreto de Pessoal, DOM Edição Nº 8842, de 14/08/2026



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Jesus Mesquita, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11228874** e o código CRC **44905B3F**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000447-7

SEI Nº 11228874v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 931/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 153/2026 (11065460), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa 36.225.294 FLAVIANO PEREIRA DOS SANTOS, por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a confecção, fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual destinados à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 24 de agosto de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 24/08/2026, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11233869** e o código CRC **916BCD82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2958/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6013995-22.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019657-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RODRIGO FARIA DORNELAS**, matrícula nº 978728-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2025.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/08/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/08/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11032247** e o código CRC **D7CBA74D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3317/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000016351-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VILMA ALVES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1000330-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **27 de março de 2026 a 25 de abril de 2026**, por 30 dias iniciais e, **27 de abril de 2026 a 26 de maio de 2026**, em prorrogação, por 30 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11144394** e o código CRC **605AAD3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3328/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000033467-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4409/2025, que concedeu a prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **DANILLO DIEGO BARTOLOMEU DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1396455-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11148003** e o código CRC **9B517D98**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3329/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000060034-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4336/2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **GUSTAVO ROCHA DE NAPOLE**, matrícula funcional nº 908495-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **cessando seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11148270** e o código CRC **21CF2C27**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3469/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, em razão do estrito cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 5445343-32.2026.8.09.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.6.000020880-1 e 25.24.000039669-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUAN SOARES COSTA**, matrícula funcional nº 1395521-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, em estrito cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5445343-32.2026.8.09.0000, 01 (um) ano de Licença para Tratar de Interesse Particular, com efeitos retroativos para o período de **25 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11194241** e o código CRC **1F047710**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3489/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato nº 037/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a empresa JR ÁGUAS LTDA., cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **GESTOR e FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR:

I - RAFAELA DE JESUS RIBEIRO, matrícula funcional n.º 1417630;

FISCAL:

II - VALCILEY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 1215809;

III - EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional n.º 843792.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11201316** e o código CRC **1A172798**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3517/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000022046-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GRACA DIVINA BARBOZA SOUZA**, matrícula funcional nº 968935-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **17 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Cirico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11206918** e o código CRC **D3E5B83F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3526/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000039812-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEANDRO DE JESUS BARBOSA**, matrícula funcional nº 1299069-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11210644** e o código CRC **CBAD2F96**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3528/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000038165-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NURYA COSTA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1069098-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11210867** e o código CRC **E75C0A1A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3529/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000004611-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE FERREIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 562165-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11211299** e o código CRC **7531A7E6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3530/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000015127-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2774/2026, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **JULIO DA FONSECA PORTO**, matrícula funcional nº 471666-01, ocupante do cargo de Médico, em razão da sobreposição entre a licença e o período de férias do servidor, o qual solicitou o desfazimento do ato alegando razões de foro particular e a desnecessidade do benefício.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11212043** e o código CRC **1269661E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3547/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000051178-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 117/2024 - AMMA, que concedeu a prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **THAISA DE ARAUJO ARAGAO JONNIAUX**, matrícula funcional nº 888010-02, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, **cessando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Cirico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/08/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11220035** e o código CRC **786C541B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3568/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.12.000001827-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LEIA NUNES DE MORAES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 481610-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.06.2010 a 08.06.2015, para usufruto no período de **07 de setembro de 2026 a 06 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/08/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11232011** e o código CRC **1E2FBE74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3578/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000063015-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **OSMAR ANTONIO BARRETO**, matrícula funcional nº 897540-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.04.2013 a 07.04.2018, para usufruto no período de **01 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/08/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11234604** e o código CRC **CC281DD6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3580/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000031080-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GABRIELLA RIBEIRO DE PAULA**, matrícula funcional nº 1157655-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.12.2012 a 05.12.2017, para usufruto no período de **01 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/08/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11234877** e o código CRC **8D3C06FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3582/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000030255-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CHEILA ALVES PEREIRA CARNIELO**, matrícula funcional nº 892734-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/08/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11235104** e o código CRC **9E196DE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3584/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000016838-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ERIKA OLIVEIRA MILANEZ**, matrícula funcional nº 1244116-01, ocupante do cargo de Médica, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **25 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/08/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11235375** e o código CRC **C30E84A6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3589/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000052623-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3662/2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **MARIA TEREZA DE CASTRO FLEURY CURADO VIEIRA**, matrícula funcional nº 1025546-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **cessando seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/08/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/08/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11236293** e o código CRC **E0AEAEDE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2695/2026

DESPACHO N.º 2695/2026 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre 3º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento n.º 050/2023 (10730352), por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/10/2026, firmado com a empresa **Banco Industrial do Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.895.683/0001-16**, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para prestação de "concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia", conforme razões expostas na Justificativa n.º 191 (10845947) SEMAD/COORCO.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 712 (10919343) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 3º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento n.º 050/2023 (10730352) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 do mês de OUTUBRO de 2026 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (8743649), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1625 (10914861) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoa



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/08/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11070375** e o código CRC **DF8D6017**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 050/2023

PROCESSO: 26.5.000056003-6

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A CNPJ: 31.895.683/0001-16**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 050/2023, que tem como objeto a concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo decorre do Processo SEI nº [26.5.000056003-6](#), da autorização contida na Cláusula Segunda, item 2.2 do Termo de Credenciamento nº 050/2023, do disposto no artigo 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993; Parecer Jurídico nº 1204/2025 - CHEADV/SEMAD, do Despacho Autorizativo nº 2695/2026 CHEADV/SEMAD, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI nº [23.6.000006041-4](#), cujas orientações e *checklist* foram devidamente observados.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Credenciamento n.º 050/2023.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 050/2023 prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 do mês de outubro de 2026 até a data de 16 de outubro de 2027.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11143744** e o código CRC **B17064F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000056003-6

SEI Nº 11143744v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº **26.5.000060157-3**, referente à Dispensa Eletrônica nº 25/2026, UASG 926748, bem como o entendimento exarado pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, constante do Parecer nº **792/2026**, e com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara dispensável a licitação** para o objeto em referência.

Fica, portanto, **autorizada a despesa destinada à aquisição de 8 (oito) Smart TVs de 43 (quarenta e três) polegadas e 8 (oito) Smart TVs de 75 (setenta e cinco) polegadas**, destinadas à modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em favor das empresas **JASPHIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 52.940.026/0001-13**, vencedora do Item 1, pelo valor total de **R\$ 15.943,44** (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), e **D.M. SOLUÇÕES COMERCIAIS, CNPJ nº 41.141.952/0001-02**, vencedora do Item 2, pelo valor total de **R\$ 39.992,00** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor global de **R\$ 55.935,44** (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/08/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11253438** e o código CRC **66367D78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2020
(CONSOLIDADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2020, para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Goiânia, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL, proferida no Processo nº 5053222-36.2025.8.09.0051**, e Despacho nº 17706/2026 (10782382) da Procuradoria Especializada Judicial, **CONVOCA** o candidato abaixo para no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constantes nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual - 1º e 2º grau disponível no site <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

III - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual - 1º e 2º grau disponível no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

IV - Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da respectiva Região do(s) domicílio(s) do interessado nos últimos 8 (oito) anos - Para TRF 1ª Região, no campo selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) - disponível no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>

V - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral disponíveis no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>

a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

b) criminal eleitoral relativas à condenação; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/?p=105:21:0::NO:3.4.5.21:P21_FINS_ELEITORAIS:N; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

VII - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao/>; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

VIII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

IX - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

ATENÇÃO : Após a entrega da documentação solicitada neste Edital, a nomeação para posse ocorrerá a qualquer momento, somente se for comprovado que o candidato não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

PORTANTO, acompanhe sua nomeação, que será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na página reservada aos Concursos e Seleções no site www.goiania.go.gov.br.

Após publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO, o candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, conforme orientações constantes no referido ato, devendo apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.goiania.go.gov.br>, na opção CONCURSOS e SELEÇÕES, no link Secretaria Municipal de Administração - Edital nº 001/2020.

CARGO: Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista – Clínico Geral				
Candidato(a)	CPF	CLASSIFICAÇÃO		
		AC*	PCD**	PPP***
TIAGO DIAS GOMES	***.392.511-**	009	-	-

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11239996** e o código CRC **8C9BEFD1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000003506-4

SEI Nº 11239996v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 469/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000004421-0, em atenção ao Despacho n.º 827/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 26.7.000003355-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000004421-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 25/08/2026, às 09:44, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11090149 e o código CRC **2097DDFC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004421-0

SEI Nº 11090149v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 488/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 347/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003527-0;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 86/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000004522-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 347/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003527-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 18/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 25/08/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11190858** e o código CRC **78A9137B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 491/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 356/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003555-6;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 91/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000004608-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 356/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003555-6**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 21/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 25/08/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11227470** e o código CRC **F7B56354**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 34/2026-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Geremias Alef Alves dos Santos**, matrícula n.º **1372319-01**, CPF nº *****.306.861-****, para tomar conhecimento do **Relatório n.º 567/2025-CESPAD-02**, ambos emitidos pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02, bem como da **Decisão de PAD**, publicada no **DOM Eletrônico n.º 8665, de 17 de novembro de 2025**, proferida pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000000524-3**.

Fica o servidor **NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração quanto à **Decisão de PAD**, proferida pelo pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar **SEI n.º 25.7.000000524-3**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O servidor fica, ainda, **cientificado** que, para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone 3416-2658.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 24/08/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11206365** e o código CRC **43556071**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2026-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Alessandra Alves**, matrícula n.º **1397761-01**, CPF nº *****.047.041-****, para tomar conhecimento do **Relatório n.º 136/2026-CESPAD-01**, ambos emitidos pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-01, bem como da **Decisão de PAD**, publicada no DOM Eletrônico n.º **8753**, de **06 de abril de 2026**, proferida pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000006845-8**.

Fica a servidora NOTIFICADA, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração quanto à **Decisão de PAD**, proferida pelo pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar **SEI n.º 25.7.000006845-8**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

A servidora fica, ainda, cientificada que, para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone 3416-2658.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 25/08/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11238623** e o código CRC **6371A9F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 37/2026-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Alexandre Damaso Costa**, matrícula n.º **974633-01**, CPF nº *****.068.971-****, para tomar conhecimento do **Relatório n.º 473/2026-CESPAD-03**, ambos emitidos pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-03, bem como da **Decisão de PAD**, publicada no DOM Eletrônico n.º **8736**, de **09 de março de 2026**, proferida pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000005327-6**.

Fica o servidor **NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração quanto à **Decisão de PAD**, proferida pelo pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar **SEI n.º 24.7.000005327-6**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O servidor fica, ainda, **cientificado** que, para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone 3416-2658.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 25/08/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11243720** e o código CRC **36C6FEED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 35, 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Superintendência do PROCON da Procuradoria-Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigos 4º, 5º e 11º do Decreto nº 245 de 15 de janeiro de 2021, am atendimento ao processo SEI 25.6.000017334-3.

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para acompanhar e e fiscalizar a execução do Contrato celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Superintendência do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON da Procuradoria-Geral do Município - PGM, e a empresa TYLER Construções e Incorporação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação:

I - Gestor: DAYENE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1618172-01, lotada na Superintendência do PROCON/PGM.

II - Fiscal: WILHANS NONATO DE OLIVEIRA matrícula nº 1374907-01, lotado na Gerência de Atendimento ao Consumidor da Superintendência do PROCON/PGM.

Art. 2º Determinar que os servidores designados, no exercício de suas atribuições, observem e cumpram as disposições constantes da Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria-Geral do Município – CGM, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Ficam revogados os atos da Portaria nº 4, de 11 de fevereiro de 2025, relativos à designação de gestor e fiscal do contrato mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

ISADORA DE SOUZA SANTOS

Procuradora-Geral Adjunta

[Portaria nº 29 de 17/07/2026](#)



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral Adjunta**, em 25/08/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11207601** e o código CRC **4CFA966E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 36, 25 DE AGOSTO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 43 inciso I e art. 64 no inciso III, da Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, em atendimento as condições previstas na Resolução nº 006/1988-DR e Acordo Coletivo de Trabalho COMURG 2023/2025, e conforme processo SEI nº 24.6.000001535-0.

Resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor **JUVENIL PEREIRA DA SILVA** matricula nº **110450-01**, CPF nº *****.456.501-****, ocupante do cargo Auxiliar Operacional IX, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, que encontra-se a disposição da Procuradoria-Geral do Município - PGM, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade**, referente aos quinquênios 26/07/2018 a 25/07/2023, para usufruto na data de **19 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, e Publique-se

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral Adjunta
[Portaria nº 29 de 17/07/2026](#)



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral Adjunta**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11255354** e o código CRC **AF88B4A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 101, 25 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004647-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº XXX.175.301-XX, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº XXX.323.421-XX, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, processo SEI nº 25.18.000004647-8, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 25/08/2026, às
15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11254288 e o código CRC **D809CC73**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004647-8

SEI Nº 11254288v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3006/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 25.18.000004647-8 , e considerando a Justificativa 200/2026 (8439004) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer 59/2026 (10780130) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria e Despacho nº 438/2026 (11175387) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO), informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, para o fornecimento de materiais de construção, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 25/08/2026, às
15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11254143 e o código CRC **AE0C6427**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Supervisão de Obras Viárias

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

1. PROCESSO SEI Nº: 26.18.000002247-7

2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

3. CONTRATADA: CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 28.131.940/0001-39

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 010/2025.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Este termo aditivo decorre do constante no Processo nº 26.18.0000002247-7, em atendimento a Justificativa Técnica 177 (10894668), com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. VALOR CONTRATO: R\$ 6.114.765,81 (seis milhões e cento e quatorze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

6.2. SALDO CONTRATUAL: R\$ 6.046.461,10 (seis milhões e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.5701.26.451.0025.1432.44905100.

8. VIGÊNCIA: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 330 (trezentos e trinta) dias e execução do Contrato nº 010/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22/08/2026..

9. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 24/08/2026, às
17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11148884 e o código CRC **92AE0C4A**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 26.13.000004282-0.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET.

CONTRATADA: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 26.13.000004282-0.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato nº 002/2026, que tem como finalidade a prestação de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo a execução de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Dispositivos Auxiliares de Segurança, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações técnicas, quantitativos e obrigações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada., o qual tem como finalidade a prestação de serviços de engenharia de tráfego consistentes na implantação, revitalização e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares/delimitadores e de segurança, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2026.5801.26.452.0100.2139.33903900.171.019.1752 e 2026.5801.26.0100.2139.44903900.171.019.1752.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 26/08/2026 até 22/02/2027, ou até a conclusão do procedimento licitatório, Processo Administrativo SEI nº 25.13.000004969-1, o que ocorrer primeiro.

LOCAL E DATA: Goiânia, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 25/08/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11258867** e o código CRC **B876CCC3**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Apoio Administrativo

AVISO Nº 10/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 01/09/2026

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 16h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos em lote único para confecção de credenciais para estacionamentos especiais, através de compra direta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - SET, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição/Especificação do Material/Serviço e Dimensões	Quant.	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Adequação Orçamentária
	- Credencial de estacionamento especial para pessoas com deficiência, 4x0 cores em couche fosco, 170 gr com faca, e micro serrilha especial; - Com fundo branco com letras pretas;					

01	- Dimensões: 129 mm x 84,5 mm; - Marca d'água: 56 mm x 56 mm com 10% de preto; - Tarja vertical – CREDENCIAL (67 mm x 10 mm): letra branca , caixa alta em fundo azul; - Símbolo Internacional de Acesso (10 mm x 10 mm): Pictograma branco em fundo azul	20.000	Und.	1,95	39.000,00	2026.5801.26.452. 0026.1532.3390 3900.171
VALOR ESTIMATIVO TOTAL (R\$)					39.000,00	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 25/08/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11248542** e o código CRC **94B66E74**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004901-8

SEI Nº 11248542v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 117/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 25/08/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11249826** e o código CRC **AE3A874C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005154-3

SEI Nº 11249826v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 234/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 234/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 25/08/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251087** e o código CRC **403A8711**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005155-1

SEI Nº 11251087v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº235/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 235/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 25/08/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251141** e o código CRC **16BB5075**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 236/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 236/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 25/08/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251216** e o código CRC **E414A44A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005158-6

SEI Nº 11251216v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 237/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 237/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 25/08/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251296** e o código CRC **C35E2D6F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005159-4

SEI Nº 11251296v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº238/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 238/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 25/08/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251354** e o código CRC **136E5A3C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Eficiência

Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 11175076/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RES. SANTA FÉ I

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
36715303270006	BRUNO JULIO RIBEIRO	***.287.041-**	51	2	RES SANTA FE I
36715303370000	GUILHERME OSEAS FERNANDES	---	51	3	RES SANTA FE I
36715303470005	SILVANY ELIAS DAS NEVES	***.450.041-**	51	4	RES SANTA FE I
36715303570000	THAYS DIAS CARLOTA	***.426.151-**	51	5	RES SANTA FE I
36715303870003	ANA CLARA DE MORAIS CONCEI	---	51	8	RES SANTA FE I
36715304270000	LOURENCIO ROCHA INCORPORADORA LTDA	**760.757/0001-**	51	12	RES SANTA FE I
36715304370004	MARIA DA LUZ PEREIRA DE SOUSA	***.229.051-**	51	13	RES SANTA FE I
36715304470009	EDSON ALVES DA SILVA	***.459.331-**	51	14	RES SANTA FE I
36715304570003	VILSON PACHECO DA SILVA	***.582.561-**	51	15	RES SANTA FE I
36715304670008	SILVANIA ARANTES FERNANDES	***.614.191-**	51	16	RES SANTA FE I
36715304770002	CLERISLENE RODRIGUES DA SILVA	***.988.491-**	51	17	RES SANTA FE I
36715304870007	FRANCISCO CRISTOVAM BEZERRA LOIOLA	***.629.491-**	51	18	RES SANTA FE I
36715304970001	JESSICA LINDY KARRELL KRABBE A COSTA	***.780.801-**	51	19	RES SANTA FE I
36715305070004	WENDER FIDELIS DA SILVA	***.942.221-**	51	20	RES SANTA FE I
36715305170009	ADAO PEREIRA DE SOUZA	***.474.301-**	51	21	RES SANTA FE I
36715305530005	JOSIANE FERREIRA ALVES	***.706.111-**	51	22	RES SANTA FE I
36715300370000	ALINE RODRIGUES DE SOUZA	***.414.701-**	51	23	RES SANTA FE I
36715300470004	VALDINEI SILVA MACHADO	***.940.842-**	51	24	RES SANTA FE I
36715300570009	ELAINE CRISTINA LAUREANO VOLMAR	***.756.871-**	51	25	RES SANTA FE I
36715300670003	RONILDA VELASCO RODRIGUES	***.401.091-**	51	26	RES SANTA FE I
36715300970007	ADELICIO DE OLIVEIRA	***.143.651-**	51	29	RES SANTA FE I
36715301070000	ALISSON ANDRE CAMPOS GONDIM	***.239.241-**	51	30	RES SANTA FE I
36715301270009	MOTA E NEVES PARTICIPACOES LTDA	**210.779/0001-**	51	32	RES SANTA FE I
36715301470008	FERNANDO XAVIER MARTINS	***.544.651-**	51	34	RES SANTA FE I
36715301570002	LEONEL JACINTO DE OLIVEIRA	***.918.041-**	51	35	RES SANTA FE I
36715301670007	JADIELSON FERREIRA DE OLIVEIRA	***.736.302-**	51	36	RES SANTA FE I
36715301770001	ETELVINA MARGARIDA DE OLIVEIRA	***.265.891-**	51	37	RES SANTA FE I

36715301870006	ADELINO ROCHA PEREIRA E LAUDIA ROSA NEVES DA SILVA	***.409.691-**	51	38	RES SANTA FE I
36715301970000	MURILO ARRUDA DE OLIVEIRA FORZANI	***.011.551-**	51	39	RES SANTA FE I
36715302070003	ROSIRENE DOS SANTOS BORGES FERREIRA	***.215.451-**	51	40	RES SANTA FE I
36715302170008	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPINAS	**669.183/0001-**	51	41	RES SANTA FE I
36715302270002	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPINAS	**669.183/0001-**	51	42	RES SANTA FE I
36715302370007	JEOVANE GONCALVES DOS SANTOS	***.318.371-**	51	43	RES SANTA FE I
36715500540007	NELCIVAN DOS SANTOS SOUSA	***.021.593-**	53	2	RES SANTA FE I
36715500840000	TANIA ALVES BATISTA	***.210.881-**	53	5	RES SANTA FE I
36715500940005	EDNEIA MARTINS DA SILVA	***.518.451-**	53	6	RES SANTA FE I
36715501040008	ADILA DA SILVA DE SOUZA	***.614.112-**	53	7	RES SANTA FE I
36715501230001	JOELMA PEREIRA CHAVES DE SOUZA	***.319.581-**	53	9	RES SANTA FE I
36715501330006	MARIA DE JESUS RODRIGUES SOARES E OUTRA	***.485.791-**	53	10	RES SANTA FE I
36715501530005	DEUSIVAN DO NASCIMENTO SILVA	***.992.301-**	53	12	RES SANTA FE I
36715501630000	MARISE DE SOUZA RIBEIRO	***.435.731-**	53	13	RES SANTA FE I
36715501980000	JACKELYNE RIBEIRO DE AVELAR	***.371.851-**	53	14	RES SANTA FE I
36715502330000	ASNNATH RIBEIRO DE AVELAR	***.660.971-**	53	15	RES SANTA FE I
36715502620008	LEOMAR RIBEIRO DOS SANTOS	***.368.821-**	53	18	RES SANTA FE I
36715502920001	SAMUEL JESUS DA SILVA	***.400.681-**	53	21	RES SANTA FE I
36715503020004	CLEUSA MARIA DIAS BATISTA	***.073.181-**	53	22	RES SANTA FE I
36715503310002	JOEL DIAS DOS CARMO	***.685.001-**	53	25	RES SANTA FE I
36715503690000	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	***.540.733-**	53	27	RES SANTA FE I
36715503820000	DEVANEIDE SOARES DO NASCIMENTO	***.137.111-**	53	28	RES SANTA FE I
36715600410003	GERALDO CASSIMIRO DA SILVA	***.218.971-**	54	1	RES SANTA FE I
36715600540004	ROBERTO SILVA DOS REIS	***.444.291-**	54	2	RES SANTA FE I
36715600740003	KROVER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	**640.823/0001-**	54	4	RES SANTA FE I
36715600840008	VALDISON JOSE MOREIRA	***.413.541-**	54	5	RES SANTA FE I
36715601140000	EDEMARIO PEREIRA BRITO	***.290.361-**	54	8	RES SANTA FE I
36715601940006	JULIO DO ESPIRITO SANTO	***.759.141-**	54	11	RES SANTA FE I
36715602140003	ROSA TAVARES DA SILVA	***.693.081-**	54	13	RES SANTA FE I
36715602340002	TEREZINHA MALTA TEIXEIRA LIMA	***.878.701-**	54	15	RES SANTA FE I
36715602440007	MARIA DE LIMA SILVA VILARINS	***.092.603-**	54	16	RES SANTA FE I
36715602540001	MANOEL DA CRUZ COSTA RODRIGUES	***.711.293-**	54	17	RES SANTA FE I
36715602640006	FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA E	---	54	18	RES SANTA FE I
36715602910003	IVONE SILVA NAVARRO DE MELO	***.143.071-**	54	19	RES SANTA FE I
36715603050008	JOSIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	***.688.013-**	54	20	RES SANTA FE I
36715802210006	ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	***.375.001-**	56	1	RES SANTA FE I
36715802310000	WELITON FERREIRA DA SILVA	***.606.391-**	56	2	RES SANTA FE I
36715802610004	MARIA PINTO DA SILVA	***.428.763-**	56	5	RES SANTA FE I
36715802710009	ANTONIO MARCOS PINTO SILVA	***.849.933-**	56	6	RES SANTA FE I
36715802810003	ARNALDO SILVA SANTIAGO	***.411.823-**	56	7	RES SANTA FE I
36715802910008	ROMARIO MUNIZ MOTA	***.782.681-**	56	8	RES SANTA FE I
36715803010000	ERONILDO CARNEIRO DA SILVA COSTA	***.501.553-**	56	9	RES SANTA FE I
36715803210000	MARIA APARECIDA FERREIRA	---	56	11	RES SANTA FE I
36715803410009	CLEITON APARECIDO ELIAS	***.028.351-**	56	13	RES SANTA FE I
36715803660005	EURIPEDES CARDOSO DE ABREU	***.595.651-**	56	15	RES SANTA FE I
36715800320009	JOSE ARI DA SILVA FREIRES	***.389.391-**	56	16	RES SANTA FE I
36715800520008	SILVANA MARTINS	***.419.791-**	56	18	RES SANTA FE I
36715800620002	EDNA DE JESUS SANTOS	***.863.521-**	56	19	RES SANTA FE I
36715800720007	LUCIANO ALVES DE SOUSA	***.530.451-**	56	20	RES SANTA FE I
36715800820001	ELIZABETE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	***.951.242-**	56	21	RES SANTA FE I

36715800920006	VALTER SANTOS DE AMORIM	***.571.856-**	56	22	RES SANTA FE I
36715801020009	REGINALDO BARBOSA DE ALMEIDA	***.020.961-**	56	23	RES SANTA FE I
36715801220008	MANOEL JOSE DE SANTANA NETO	***.296.008-**	56	25	RES SANTA FE I
36715801320002	DEUSELINA SILVA ALVES	***.885.443-**	56	26	RES SANTA FE I
36715801420007	MARCOS AUGUSTO SILVA ALVES E OUTROS	***.804.871-**	56	27	RES SANTA FE I
36715801520001	CASSIA SILVA ALVES SUZUKI	***.876.811-**	56	28	RES SANTA FE I
36715801870002	ADRIANA ROSA DA SILVA	***.682.541-**	56	29	RES SANTA FE I

Goiânia, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 18/08/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 20/08/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 20/08/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11175076** e o código CRC **C979891C**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11175076v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11189578/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM IMPERIAL

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
34409101720009	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	***.121.501-**	2	16	JD IMPERIAL
34409101820003	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	***.121.501-**	2	17	JD IMPERIAL
34409101930003	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	***.121.501-**	2	18	JD IMPERIAL
34409102030006	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	***.121.501-**	2	19	JD IMPERIAL
34409102150001	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	***.121.501-**	2	20	JD IMPERIAL
34409102530009	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	***.121.501-**	2	21	JD IMPERIAL
34409300300000	ADRIANO SILVA DE SOUSA SANTOS	***.986.001-**	4	7	JD IMPERIAL
34409300400005	ARTHUR SILVA DE SOUSA SANTOS	***.695.851-**	4	8	JD IMPERIAL
34409302150006	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	***.121.501-**	4	20	JD IMPERIAL
34409400660004	IGREJA CONGREGACAO DOS JUSTOS GOIANIA GOIAS	**622.461/0001-**	5	3	JD IMPERIAL
34409400780000	LEONARDO ANDRADE FERNANDES	**492.279-**	5	4	JD IMPERIAL
34409400900005	ORLANDO FERNANDES DA SILVA	***.993.441-**	5	5	JD IMPERIAL

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 19/08/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 24/08/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 25/08/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11189578** e o código CRC **10D59625**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11191426/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

PARQUE DAS PAINEIRAS III ETAPA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
34715804230007	JOAO VICTOR BARBOSA FERREIRA	***.812.321-**	5	11	PRQ DAS PAINEIRAS III ETAPA

RESIDENCIAL PORTINARI

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
34407103060003	EMANOEL CRYSTI DE OLIVEIRA	***.203.151-**	1	22	RES PORTINARI

RESIDENCIAL RECANTO DAS EMAS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
37107400120000	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA GOIANIA I	**847.602/0001-**	15	21	RES RECANTO DAS EMAS

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 19/08/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 19/08/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 20/08/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11191426** e o código CRC **BBDD1018**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO 34

O Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas (GERFEP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a conservarem os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, **no prazo de 20 (vinte) dias**, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º §3º c/c Art. 148, VI da Lei Complementar nº 364/2023, Art. 60, da Lei Complementar nº 368/2023 e Art. 4º, III c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	Nome	SEI	CPF/CNPJ
1	ROBERTO RASSI	26.37.000007241-0	***.821.501-**
2	ALVAIR COSTA	26.37.000004108-6	***.265.301-**

Marcos Junio de Araujo Teles
Gerente (interino) de Fiscalização de Posturas/Edificações
GERFEP

João Peres Teodoro Rodrigues
Diretor de Fiscalização
DIRFIS

Goiânia, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gleide Santos de Campos Lopes, Auditora Fiscal de Posturas**, em 12/08/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Junio De Araújo Teles, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 21/08/2026, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 24/08/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111106** e o código CRC **4A48A9BA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO 35

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Eficiência**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nome	SEI	CPF/CNPJ
1	SEBASTIAO SOARES DE ARAUJO	26.37.000003665-1	***.551.301-**

Marcos Junio de Araujo Teles
Gerente (interino) de Fiscalização de Posturas/Edificações
GERFEP

João Peres Teodoro Rodrigues
Diretor de Fiscalização
DIRFIS

Goiânia, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gleide Santos de Campos Lopes, Auditora Fiscal de Posturas**, em 12/08/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Junio De Araújo Teles, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 21/08/2026, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 24/08/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11113204** e o código CRC **EFFB4D5C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 514, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o Despacho nº 5960/2026 da Comissão Sindicante (SEI nº 11144740), resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelas seguintes servidoras: GLAUCIENE MAIA DE ALMEIDA PRAXEDES, Matrícula Funcional nº 89834101, Assistente Administrativa; ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 40084002, Profissional de Educação II; e DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO, Matrícula Funcional nº 107953001, Assistente Administrativa, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000005105-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/08/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11170118** e o código CRC **A1EBFBA2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 524, 20 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 6077/2026 da Comissão Sindicante (SEI 11184205), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras Glauciene Maia de Almeida Praxedes, Matrícula Funcional nº 89834101, Assistente Administrativa; Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula Funcional nº 40084002, Profissional de Educação II; e Diana do Nascimento Falcão, Matrícula Funcional nº 107953001, Assistente Administrativa, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000048768-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 24/08/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11202395** e o código CRC **DD77CFF9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 525, 20 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidora para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 043/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a Sociedade De Educação e Cultura de Goiás S/C LTDA - UNIARAGUAIA, CNPJ Nº 00.140.831/0001-69 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidora para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 043/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ARIANE PEIXOTO MENDONÇA, Matrícula Funcional nº 596302, para exercer a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 043/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a Sociedade De Educação e Cultura de Goiás S/C LTDA - UNIARAGUAIA, CNPJ Nº 00.140.831/0001-69, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000040897-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 043/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 043/2026, deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 24/08/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11203716** e o código CRC **E24BE9FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000040897-0

SEI Nº 11203716v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 526, 20 DE AGOSTO DE 2026

Altera nome de servidor para compor e desempenhar as funções de Membro e Secretário da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Marcos Antônio Dias Batista e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8285, de 7 de maio de 2024, que designou servidores para comporem a Comissão Permanente de Desfazimento-CPD da Coordenadoria Regional de Ensino Maria Helena Batista Bretas e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências;

Considerando que o Despacho nº 2178/2026 (11095500), da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado/SME, de 11 de agosto de 2026, solicita a substituição do servidor Luciano Costa Duarte, na função de Membro da CPD da unidade, conforme Processo SEI nº 26.24.000040801-1, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8285, de 7 de maio de 2024, substituindo o servidor Luciano da Costa Duarte, pelo servidor MARCO NASCIMENTO VIEIRA, na função de Membro da CPD.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 24/08/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11204854** e o código CRC **9EC8ADA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 527, 21 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 035/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa 2V Empreendimentos, Negócios e Serviços Ltda., e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59, da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 035/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LAMOURIEUX RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 772453-01, e ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 308650-01, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 035/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa 2V Empreendimentos, Negócios e Serviços Ltda, CNPJ: 46.672.831/0001-00, para prestação de serviço de transporte com motoristas e monitores para atender aos estudantes da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000039811-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 035/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 035/2026 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 022/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 24/08/2026, às 17:40, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11221787 e o código CRC **2E4BAC16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039811-2

SEI Nº 11221787v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 528, 21 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 6078/2026 da Comissão Sindicante (11184263), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras GLAUCIENE MAIA DE ALMEIDA PRAXEDES, Matrícula Funcional nº 898341-01, Assistente Administrativa; ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 40084002, Profissional de Educação II; e DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO, Matrícula Funcional nº 1079530-01, Assistente Administrativa, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000049421-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/08/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11222764** e o código CRC **8946C6F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 529, 21 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 6080/2026, da Comissão Sindicante (11184315), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras GLAUCIENE MAIA DE ALMEIDA PRAXEDES, Matrícula Funcional nº 898341-01, Assistente Administrativa; ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840-02, Profissional de Educação II; e DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO, Matrícula Funcional nº 1079530-01, Assistente Administrativa, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000049487-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/08/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11224664** e o código CRC **4CA1F904**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 530, 24 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 6141/2026 (11208536), da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 371, de 14 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.783, de 21 de maio de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria nº 371, 14 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.783, de 21 de maio de 2026, , Processo – SEI nº 24.24.000049488-0, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 20 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 24/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11234539** e o código CRC **B68AA304**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000049488-0

SEI Nº 11234539v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 532, 24 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 6145/2026 (11208947), da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 375, 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.783, de 21 de maio de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância, instituída pela Portaria nº 375, 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.783, de 21 de maio de 2026, Processo – SEI nº 24.24.000049513-4, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 20 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11235571** e o código CRC **3430CCA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000049513-4

SEI Nº 11235571v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 534, 24 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 309, 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.762, de 17 de abril de 2026;

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria nº 309, 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.762, de 17 de abril de 2026, Processo – SEI nº 26.24.000016052-4, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11237016** e o código CRC **2F539888**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000016052-4

SEI Nº 11237016v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 535, 24 DE AGOSTO DE 2026

Concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas ao servidor especificado neste ato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 6425/2026 da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000041099-7, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas ao servidor especificado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/08/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11238117** e o código CRC **8299F1FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041099-7

SEI Nº 11238117v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO - PORTARIA 535/2026

Servidor	Matrícula	A Partir	Providências	Lotação Anterior	Lotação Atual
Rodrigo Melo e Cunha Santos	184195-01	Da data da publicação da <i>Portaria nº 535, 24 de agosto de 2026</i>	Conceder gratificação sobre 30 horas	Gerência de Saúde e Segurança de Trabalho/ GERSAU	Gerência de Saúde e Segurança de Trabalho/ GERSAU

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 24/08/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11238334** e o código CRC **A4BC1F43**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041099-7

SEI Nº 11238334v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 536, 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato/Empenho nº 2026.1750.0059.3.002/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Instituto Nin de Ara - Formação de Profissionais da Infância Ltda, CNPJ 46.920.207/0001-85 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato/Empenho nº 2026.1750.0059.3.002/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLA VASCONCELLOS, Matrícula Funcional nº 569844, para exercer a função de Gestora Administrativa e o servidor ROMILSON MARTINS SIQUEIRA, Matrícula Funcional nº 465410, para exercer a função de Fiscal do Contrato/Empenho nº 2026.1750.0059.3.002/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Instituto Nin de Ara - Formação de Profissionais da Infância Ltda, CNPJ 46.920.207/0001-85, conforme a instrução do Processo SEI nº 26.24.000036682-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato/Empenho nº 2026.1750.0059.3.002 são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato/Empenho nº 2026.1750.0059.3.002/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 25/08/2026, às 09:03, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11246727 e o código CRC **26E13AC3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000036682-3

SEI Nº 11246727v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11582/2026

Processo nº 26.24.000042412-2

Nome: Adeniza Nascimento e Silva e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

À vista do contido nos autos, e, de acordo com Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, regulamentada na área educacional pela Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026, e ainda, considerando o Parecer Jurídico nº 422/2026 (11191419), da Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação (SME), DECLARO que as prorrogações dos Contratos Temporários atendem às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração, e, acatando o Despacho 10783/2026 (11192588), da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME, resolvo AUTORIZAR a prorrogação e/ou reativação dos Contratos Temporários constantes nos Anexos I e II que integram este despacho, por até 3 anos, desde que o período total acumulado não ultrapasse 5 (cinco) anos, observados os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/08/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11242809** e o código CRC **6DE55B58**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO I - DESPACHO Nº 11582/2026

Nº	Nome	CPF	Nº Contrato	Data Admissão	Data Final Admissão	Início Vigência Termo Aditivo	Fim Vigência Termo Aditivo	INICIO TERMO ADITIVO	FIM TERMO ADITIVO	CARGO
1	ADENIZA NASCIMENTO E SILVA	***.359.251-**	202404970	23/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
2	ADRIANA DO PRADO SANTOS COSTA	***.308.121-**	202404896	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
3	ADRIANA ROCHA DO NASCIMENTO	***.217.181-**	202404979	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
4	ADRIANE LIMA EVANGELISTA	***.309.451-**	202404882	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	
5	ALAIR DE PAULA TOLEDO	***.244.451-**	202405208	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/09/2026	01/10/2026	01/10/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
6	ALESSANDRA BORGES LIMA	***.519.261-**	202404992	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
7	AMABIELE CARVALHO DE LIMA ALMEIDA	***.034.281-**	202402361	22/04/2024	21/04/2025	22/04/2025	11/09/2026	12/09/2026	22/04/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
8	AMANDA CHAGAS DE SOUSA	***.689.031-**	202404851	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
9	AMANDA TAVARES DE SOUZA	***.702.021-**	202405074	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
10	AMISTERLINE DO NASCIMENTO SILVA AGUIAR	***.680.331-**	202404774	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - ARTE - ARTES VISUAIS
11	ANA LUCIA PEREIRA SOUSA MORAIS	***.214.911-**	202405003	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
12	ANA LUCIA SARTORATO MORAES BUENO	***.290.931-**	202404947	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
13	ANA PAULA DIVINA SALES	***.380.441-**	202404835	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
14	ANDREA GABRIELY ANDRADE DA SILVA	***.278.091-**	202404952	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
15	ANIZIA SILVA DE SOUZA	***.454.281-**	202404888	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
16	ANTONIA LUIZA RODRIGUES CAMARGO	***.582.391-**	202404924	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
17	ARIANA VIEIRA COSTA	***.327.281-**	202404975	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
18	BENEDITA AUREA NERES DA SILVA ALENCAR	***.980.873-**	202404828	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
19	BENEVIDES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.292.401-**	202405005	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
20	BRUNA ALVES DA SILVA	***.058.281-**	202404824	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
21	BRUNO XAVIER DA SILVA	***.685.011-**	202404737	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
22	CAIO CESAR DA CRUZ	***.457.591-**	202405147	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
23	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	***.426.771-**	202404852	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
24	CASSIA DA SILVA SOUSA MIRANDA	***.654.771-**	202405042	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
25	CLEUDA DE ALVIM DE ALMEIDA	***.092.111-**	202405030	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
26	CRISTIANA APARECIDA BARBOSA	***.436.791-**	202404915	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
27	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA DUTRA CARNEIRO	***.945.501-**	202404794	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
28	CRISTIANO BATISTA DE MELO BERALDO	***.593.851-**	202405033	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
29	DAMARIS REZENDE SCHADEN PIRES	***.611.586-**	202404971	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
30	DANIELA SILVA DE MELO	***.612.041-**	202404943	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
31	DANIELA VAZ DA SILVA SOARES	***.449.101-**	202404867	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
32	DANIELLA LAMOUNIER DE BRITO	***.316.911-**	202404989	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
33	DANIELLY RIBEIRO PEREIRA	***.589.431-**	202405077	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
34	DANILO VINICIUS DA SILVA CONCEIÇÃO	***.213.411-**	202405012	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
35	DEBORA CRISTINA LEMES SOARES MARCAL	***.705.791-**	202404834	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
36	DENISE DE OLIVEIRA FREITAS DUARTE	***.020.211-**	202405115	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
37	DHIANES NAVIA DA SILVA	***.959.581-**	202404812	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
38	DIEGO DOMICIANO E SILVA	***.037.041-**	202405083	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
39	DIONE DE SOUZA DIAS	***.535.501-**	202405153	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
40	DIVA ISaura FERREIRA	***.269.121-**	202405035	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
41	DORISA ROCHA DOS SANTOS	***.294.841-**	202404827	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PORTUGUÊS
42	DUCLECIA SOARES SANTOS	***.209.831-**	202405050	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
43	EDIANE MENDES DOS SANTOS	***.963.791-**	202404907	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
44	EDNA FRANCISCA PAULA	***.209.931-**	202404958	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
45	ELAINE MARIA DE SOUZA GOMES	***.484.521-**	202404805	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
46	ELENASSIA DA SILVA	***.873.486-**	202405175	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
47	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	***.459.731-**	202404857	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
48	ELIANE CARVALHO TURIBIO	***.272.421-**	202404909	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
49	ELIANE IACCINO NUNES SANTOS	***.910.351-**	202404941	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
50	ELIS ROBERTA GOMES DA ROCHA SANTOS SILVA	***.472.331-**	202405117	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
51	ELISANDRA CELESTRE TOLENTINO DE SOUZA	***.913.484-**	202405118	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
52	ELISANGELA DE JESUS CAMPOS BRITO	***.584.621-**	202405190	30/09/2024	29/08/2025	30/08/2025	30/09/2029	01/10/2029	30/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PORTUGUÊS
53	ELIZANGELA MISSIAS SILVA	***.391.831-**	202405146	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA

Nº	Nome	CPF	Nº Contrato	Data Admissão	Data Final Admissão	Início Vigência Termo Aditivo	Fim Vigência Termo Aditivo	INICIO TERMO ADITIVO	FIM TERMO ADITIVO	CARGO
54	EMANUELLY GONÇALVES MIRANDA RIBEIRO	***.661.231-**	202404931	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
55	EMERSON FITTIPALDI BARBOSA	***.807.601-**	202405076	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
56	EURILIO CLEITON PINTO	***.709.121-**	202404820	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
57	EVA VIVIANE DE OLIVEIRA MENDES DE SOUZA	***.105.721-**	202405040	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
58	FABIANA FALCHI SOUSA	***.555.191-**	202404859	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
59	FABIANI LUCIA DA SILVA BRITO	***.061.661-**	202405065	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
60	FLAVIO CASSIANO BATISTA	***.263.911-**	202404962	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - GEOGRAFIA
61	FRANCIELLE NASCIMENTO LIMA FELICIANO	***.575.031-**	202404767	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
62	FRANCINALVA ALVES DOS SANTOS	***.178.291-**	202404977	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
63	GABRIELLA MARIA MAGALHAES MIRANDA	***.444.111-**	202404934	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
64	GABRIELLA MARTINS DA CRUZ	***.589.791-**	202404793	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	16/01/2027	17/01/2027	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
65	GEANE ALVES DA COSTA	***.103.711-**	202405070	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
66	GEICIANE SANTOS GARCIA	***.247.141-**	202404846	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
67	GEISE RIBEIRO DE OLIVEIRA CROZARA	***.703.531-**	202404802	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
68	GISELLE MARIA MONTEIRO MAIA	***.261.711-**	202404869	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - INGLÊS
69	GISELly SARDINHA DA COSTA	***.246.001-**	202404926	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PORTUGUÊS
70	GIZELLA DA SILVA PEREIRA	***.870.412-**	202404771	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
71	GLEICE KELLY ALEXANDRE ARAUJO	***.493.021-**	202404916	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
72	GLEICIENE SANTOS DA ROCHA	***.250.911-**	202404995	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
73	GLEISSON ROBERTO NEVES MENDES	***.582.201-**	202405048	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
74	HARLEY VINICIOS DE OLIVEIRA	***.903.671-**	202405167	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
75	HELEN CAROLINA DOS SANTOS GONÇALVES	***.448.801-**	202404832	19/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - INGLÊS
76	HELLEN DORNELAS RIOS	***.856.881-**	202404795	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
77	INGRID SOUSA LIMA DOS SANTOS	***.801.655-**	202404903	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
78	IRIA CORREA NEVES DE SOUZA	***.700.311-**	202405075	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
79	ISADORA ALVES BARBOSA	***.606.781-**	202404965	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
80	ISADORA MENEGASSI DE SALES SAVIOLI	***.469.071-**	202404814	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
81	ISRAEL COSTA LIMA	***.716.971-**	202405049	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
82	IURY VINNICIUS RAMOS ARAUJO	***.046.641-**	202404940	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
83	IVANY GONCALVES FERREIRA	***.620.071-**	202405001	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
84	IZANE SILVA E SILVA SIQUEIRA	***.566.961-**	202404830	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
85	JACKELINE GONÇALVES MENESES	***.758.781-**	202405114	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
86	JAKELINE DAS DORES ROCHA	***.048.961-**	202405127	27/09/2024	26/09/2025	27/09/2025	26/09/2026	27/09/2026	27/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
87	JEOVANA TEIXEIRA DE REZENDE	***.280.841-**	202404988	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
88	JOANALICE FERREIRA ALVES	***.423.861-**	202404977	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
89	JOAO GABRIEL FERREIRA CECILIANO	***.001.111-**	202404833	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
90	JOAO PEDRO DA ROCHA SANTOS	***.850.231-**	202405124	27/09/2024	26/09/2025	27/09/2025	26/09/2026	27/09/2026	27/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
91	JOHNAS LUCAS MARTINS SILVA	***.219.731-**	202404932	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
92	JOYCE ABADIA DA SILVA FERREIRA	***.916.651-**	202404875	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
93	JULIANE GUIMARAES ARAUJO	***.997.491-**	202405165	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - INGLÊS
94	JÚLLIA GRACIANO VAZ	***.389.641-**	202404470	05/06/2024	04/06/2025	05/06/2025	08/09/2026	09/09/2026	05/06/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PORTUGUÊS
95	JULYELE TAVARES PEREIRA	***.522.911-**	202404923	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
96	KAMILA SALES DE SOUSA	***.703.373-**	202405044	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
97	KARINA COSTA DA SILVA SANTOS	***.513.301-**	202405256	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/09/2026	01/10/2026	01/10/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
98	KARINA PRISCILA DE SOUZA AZEVEDO PIMENTA	***.353.181-**	202405129	27/09/2024	26/09/2025	27/09/2025	26/09/2026	27/09/2026	27/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
99	KARLA DE SOUZA GOMES	***.181.961-**	202404987	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - CIÊNCIAS
100	KARLUCIA PEREIRA RIBEIRO SILVA	***.466.571-**	202405104	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
101	KASSIA GOMES OLIVEIRA DIAS	***.811.681-**	202404920	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
102	KASSIA PEREIRA LACERDA	***.272.831-**	202405013	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
103	KATIA VANESSA MACHADO CARRIJO DE PAULA	***.071.741-**	202404997	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
104	KELI CRISTINA GAMA LIMA	***.708.422-**	202404942	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - ARTE - ARTES VISUAIS
105	KELLY KAROLINNE MARTINS E SILVA	***.646.291-**	202404904	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
106	LARISSA LORRANE SILVA DIAS	***.250.871-**	202404813	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
107	LAURA DA SILVA COUTINHO	***.438.331-**	202404829	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
108	LÁZARA FERREIRA DE MELO	***.762.291-**	202404805	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
109	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA LOURENÇO	***.153.211-**	202405027	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
110	LORENA CAROLINE BOVO DA CUNHA GOMES MENDES	***.193.761-**	202404803	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
111	LORENA DE OLIVEIRA SANTOS GARCIA	***.324.341-**	202404873	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
112	LORENA NEVES DE ALMEIDA	***.962.571-**	202404877	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
113	LORENA PEREIRA ARAUJO	***.273.141-**	202405054	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
114	LORENNNA GOMES OLIVEIRA ROCHAEL	***.293.921-**	202404985	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
115	LORRAINE MOREIRA SANTOS GEORGINO	***.697.181-**	202404878	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA

Nº	Nome	CPF	Nº Contrato	Data Admissão	Data Final Admissão	Início Vigência Termo Aditivo	Fim Vigência Termo Aditivo	INICIO TERMO ADITIVO	FIM TERMO ADITIVO	CARGO
116	LUANNA ALVES DE OLIVEIRA	***.688.701-**	202404972	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
117	LUCAS CAPUZO DE FREITAS	***.088.561-**	202405101	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
118	LUCELIA MANCO MACHADO	***.655.231-**	202404879	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
119	LUCIANO BARBOSA DE BARROS	***.028.116-**	202404836	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
120	LUZINEIDE FERREIRA DO SANTOS COSTA	***.948.571-**	202405061	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
121	MARA LEIA FERREIRA SOUSA	***.414.041-**	202404853	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
122	MARCIA LUIZA DE LIMA RIBEIRO	***.818.251-**	202405000	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
123	MARCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTRO BARIANI	***.503.231-**	202404861	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
124	MARIA CAROLINA SANTOS DAMASIO	***.640.541-**	202405132	27/09/2024	26/09/2025	27/09/2025	26/09/2026	27/09/2026	27/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
125	MARIA EDILENA SANTOS SILVA	***.017.181-**	202405010	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
126	MARIA LUZIA MODESTO EVANGELISTA NUNES	***.320.201-**	202404957	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
127	MARIANA MENDES BATISTA UCHOA	***.603.541-**	202404906	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
128	MARINA DE SOUZA SANTOS	***.476.171-**	202404901	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
129	MARLETE DA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.806.461-**	202405205	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/09/2026	01/10/2026	01/10/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
130	MARLLA SOUSA VIANA MOREIRA	***.296.161-**	202404949	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
131	MEIRE ANNY DE SOUZA TOBIAS	***.832.131-**	202405186	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
132	MICHELE DA SILVA FRANCA GAMA	***.142.354-**	202405015	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
133	MIRANI FERNANDES COELHO	***.538.021-**	202404996	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
134	MONICA DE JESUS OLIVEIRA BERNARDES	***.213.991-**	202404914	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
135	MONICA NAYARA FERRAZ MELO	***.439.861-**	202404809	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
136	MYLLAINE KISSIA DE SOUSA	***.161.261-**	202405251	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/09/2026	01/10/2026	01/10/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
137	NATALIA HELLEN CALIL DE LIMA	***.845.141-**	202404981	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
138	NAYARA LOPES SIQUEIRA	***.450.551-**	202405017	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
139	NELMA OLIVEIRA REIS DA SILVA	***.914.941-**	202404844	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
140	NUBIA MICHERLEY RIBEIRO	***.630.561-**	202404850	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
141	NUBIA PEREIRA DA SILVA	***.856.501-**	202404935	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
142	OSMIRA RODRIGUES CAMELO DO NASCIMENTO	***.440.621-**	202405120	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
143	PATRICIA ARAUJO GONZAGA DE OLIVEIRA	***.827.581-**	202404837	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
144	PATRICIA DE SOUSA SANTOS	***.118.541-**	202405201	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/09/2026	01/10/2026	01/10/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
145	PATRICIA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	***.219.093-**	202404826	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
146	POLIANA SILVA DE ALMEIDA GOMES DUTRA	***.842.508-**	202404889	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
147	POLLYANNA ROCHA DA SILVA	***.410.201-**	202404843	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
148	POLLYANNY APARECIDA FARIA AMANCIO	***.485.551-**	202404893	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
149	RAFAEL MARTINS TAVARES	***.139.851-**	202404779	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - INGLÊS
150	RAFAELA SHEILA MARTINS SILVA LEMES	***.234.141-**	202404792	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
151	RAQUEL SILVA BARRETO	***.208.871-**	202404742	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
152	RAYSSA GOMES PEREIRA	***.622.951-**	202404822	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
153	RIGELVIA JEMIMA MACHADO DE MACEDO	***.471.491-**	202404750	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	09/07/2027	10/07/2027	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
154	RUBIA APARECIDA SILVA DE MENEZES	***.429.831-**	202404902	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
155	RUTHIELLY FERREIRA DOS SANTOS DIAS SOARES	***.267.251-**	202404856	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
156	SANDRA MARIA COUTO PEREIRA	***.819.981-**	202404950	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
157	SANIA NUNES AGUIAR	***.110.021-**	202405223	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/09/2026	01/10/2026	01/10/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
158	SHIRLEIDE COELHO DE SOUZA	***.083.811-**	202404810	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
159	SIMONICA ACACIO DA SILVA PEREIRA	***.700.221-**	202404945	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
160	SINDY DE SOUSA ARRUDA FARIAS	***.318.191-**	202404964	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
161	STEFANY FARIA SOUSA	***.280.791-**	202404894	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
162	STEFFANY RODRIGUES GONZAGA DANTAS	***.270.821-**	202404858	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
163	TASSYANE SILVA DA SILVA ZSCHITSCHICK	***.782.352-**	202405221	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/09/2026	01/10/2026	01/10/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
164	TATIANA SILVEIRA NUNES	***.657.125-**	202405086	18/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
165	TATIANE GONCALVES ARAUJO	***.115.861-**	202405157	30/09/2024	29/09/2025	30/09/2025	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
166	TATIANE OTONE DE SOUZA STIVAL	***.825.451-**	202405099	24/09/2024	23/09/2025	24/09/2025	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
167	THAINY CAMPOS DE MORAIS	***.485.821-**	202404855	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
168	THAMYRES CLAUDINE GOMES DOS SANTOS	***.929.261-**	202404990	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
169	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	***.455.161-**	202405018	23/09/2024	22/09/2025	23/09/2025	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA
170	VALDIVINA JOSE DOS SANTOS	***.996.081-**	202405116	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
171	VANESSA MOREIRA PEIXOTO	***.278.872-**	202404885	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
172	VERONICA DE JESUS SILVA	***.749.071-**	202405009	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
173	VICTOR GARCIA DE SOUSA MORAIS	***.260.241-**	202405250	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/09/2026	01/10/2026	01/10/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
174	VIVIANE RIBEIRO DE MENDONCA	***.699.481-**	202404864	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
175	WALDIVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA COUTINHO	***.617.591-**	202405119	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
176	WANESSA VIERIA LOPES	***.435.521-**	202404871	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
177	WESLEY DE SOUZA SANTOS	***.187.731-**	202404648	18/09/2024	17/09/2025	18/09/2025	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
178	WESLEY PIRES CALACA	***.586.251-**	202405006	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - EDUCAÇÃO FÍSICA
179	WILKER VINÍCIUS LOPES VIDAL	***.602.401-**	202404966	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - INGLÊS

Nº	Nome	CPF	Nº Contrato	Data Admissão	Data Final Admissão	Início Vigência Termo Aditivo	Fim Vigência Termo Aditivo	INICIO TERMO ADITIVO	FIM TERMO ADITIVO	CARGO
180	WILLIANNE LENNARA LEMES MANFRIN NUNES	***.198.981-**	202404999	20/09/2024	19/09/2025	20/09/2025	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA
181	WITHINEY FAIFER VIANA DO CARMO XAVIER	***.599.221-**	202404884	19/09/2024	18/09/2025	19/09/2025	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/08/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11243420** e o código CRC **6C2A0A8F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO II - DESPACHO Nº 11582/2026

N.	Nome	CPF	Nº Contrato	Data Admissão	Data Final Admissão	Início Vigência Termo Aditivo	Fim Vigência Termo Aditivo	Cargo
1	ADELAYNE PEREIRA NUNES RODRIGUES	***.795.201-**	202405096	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
2	ADRIANA DIVINA DE JESUS PEREIRA	***.664.221-**	202404887	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
3	ADRIELLE SOARES NERIS OLIVEIRA	***.543.711-**	202405029	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
4	ADRIELY PATRICIA DA SILVA PINA	***.084.881-**	202404799	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
5	ALANA PEREIRA ANDRADE	***.406.461-**	202404967	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
6	ALANE ALVES MAGELA	***.492.806-**	202405142	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
7	ALESSANDRA SANTOS DA COSTA	***.858.861-**	202405163	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
8	ALINNE LUZ ALENCAR	***.865.751-**	202404936	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
9	ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA	***.173.001-**	202405143	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10	ANA LUCIA CAMPOS DE SOUZA	***.032.755-**	202405136	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
11	ANA MARIA MENDES SANTOS	***.507.865-**	202404883	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
12	ANA PAULA RODRIGUES MOREIRA	***.301.191-**	202405069	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
13	ANA PAULA SANTANA DA SILVA	***.267.041-**	202405180	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
14	ANA PAULA SILVA NOLETO	***.007.841-**	202405057	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
15	ANDREIA BENTO DOS SANTOS	***.816.961-**	202405158	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
16	ANDRESSA STEPHANIE LUDUGEL SARAIVA	***.672.603-**	202405026	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
17	ANILDE MOREIRA DA SILVA	***.834.026-**	202405123	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
18	ANNA PAULA NUNES SIQUEIRA	***.439.731-**	202302355	01/10/2025	27/02/2026	28/02/2026	13/09/2026	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
19	ANNA VITORIA ANTONELLI SOUZA E SILVA	***.158.101-**	202404725	16/09/2024	15/09/2026	16/09/2026	16/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
20	ANNE BLANCH SALES DE QUEIROZ MARTINS	***.818.001-**	202404863	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
21	ANTONIA FERNANDES ARAUJO	***.209.101-**	202405111	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
22	BEATRIZ ALVES SILVÉRIO	***.247.521-**	202405063	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
23	BRÁULIO FAUSTINO	***.351.131-**	202405184	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
24	CATIENE SANTOS PIRES LUIZ	***.039.435-**	202405041	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
25	CÍCERA ARLINDRINA DO NASCIMENTO	***.483.391-**	202405188	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
26	CÍNTIA POLIANA SILVA	***.435.741-**	202405179	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
27	CLAUDIA CANA VERDE DE SOUZA CARDOSO	***.600.731-**	202404961	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
28	CRISLANE LOPES DA SILVA	***.636.171-**	202404976	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
29	DAIANA REGINA SOUSA	***.572.611-**	202404984	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
30	DAIANNY PACHECO DE CAMARGOS SILVA	***.505.201-**	202404910	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
31	DANIEL FERNANDO LOPES NORONHA	***.949.931-**	202404921	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
32	DANIELLA ROCHA DE SOUZA	***.969.595-**	202404953	20/09/2024	15/09/2026	16/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
33	DIEGO RAFAEL ALVARES DE ALMEIDA	***.733.041-**	202405024	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
34	DINAKENUBIA LOPES	***.175.211-**	202405112	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
35	DIVANIA ALVES DE SOUSA MARCIANO	***.190.951-**	202404911	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
36	DOMINGAS EUNICE DIAS	***.224.491-**	202404918	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
37	DRIELLY CAVALCANTE MEDEIROS DE LACERDA	***.803.901-**	202405058	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
38	DULCE HELIANE DA CONCEICAO BARBOSA	***.390.761-**	202404773	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
39	EDINA PEREIRA BORGES	***.431.861-**	202405066	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
40	ELAINE DIONÍSIA SANTANA	***.299.411-**	202405160	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
41	ELAINE SERAFINS DE OLIVEIRA MARTINS	***.937.501-**	202405131	27/09/2024	26/09/2026	27/09/2026	27/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
42	ELIANE DAS CHAGAS DIAS	***.320.541-**	202405092	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
43	ERINALDA REZENDE DO NASCIMENTO	***.609.431-**	202404807	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
44	FABIANA PAES SANTOS SOUSA	***.006.433-**	202405097	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
45	FATIMA ASSIS PEREIRA DA SILVA	***.008.981-**	202405079	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
46	GABRIELA RIBEIRO	***.268.121-**	202404974	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
47	GEISIANNA DOS SANTOS BONFIM OLIVEIRA	***.604.865-**	202405031	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
48	GEIZA RIBEIRO MORAIS DE SOUSA	***.271.223-**	202405016	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
49	GESSICA NOLETO DA SILVA VIANA	***.607.901-**	202405043	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
50	GILDEANE ALVES FERREIRA CRUZ	***.226.101-**	202405170	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
51	GISELE AUGUSTA EVANGELISTA	***.339.961-**	202405045	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
52	HERICA MARCIA GAMA DE SOUSA FRANCO	***.285.181-**	202405080	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
53	IRACY DE CASTRO SILVA REIS	***.399.961-**	202404880	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
54	IRLEI FRANCLI LIMA BASILIO	***.129.912-**	202405102	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
55	ISABELA FERNANDES PEREIRA	***.374.341-**	202404895	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
56	IVANILDE GONCALVES DOS SANTOS	***.079.511-**	202404991	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
57	JANAINA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO	***.385.521-**	202405081	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
58	JANE MAYSA SOARES DE ARAUJO	***.460.892-**	202404799	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
59	JANNAINA ARAUJO DE SOUSA	***.213.263-**	202405085	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
60	JOISSE SANTOS ETERNO	***.367.371-**	202405038	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
61	KAROLINY ANITA BORBA CARDOSO	***.254.011-**	202405022	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
62	KEILLIANE ALVES NASCIMENTO	***.963.331-**	202405189	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
63	KEISLLANY PEREIRA DE SOUZA	***.887.101-**	202405185	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
64	KEITE NARCISO DE FREITAS	***.548.011-**	202405021	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
65	KELLY CRISTINE GOMES DE SOUSA BATISTA	***.777.521-**	202405195	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
66	LADYANNE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.232.301-**	202404847	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

N.	Nome	CPF	Nº Contrato	Data Admissão	Data Final Admissão	Início Vigência Termo Aditivo	Fim Vigência Termo Aditivo	Cargo
67	LAYS GEOVANNA DOS SANTOS SILVA	***.178.581-**	202405039	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
68	LEIDIANE BARBOSA NERES MOREIRA	***.085.311-**	202405161	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
69	LIDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.171.093-**	202405151	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
70	LORENA DOS SANTOS PEREIRA	***.101.901-**	202405145	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
71	LUANA MARTINS SILVA	***.554.894-**	202405030	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
72	LUCIMAR MENDES DE OLIVEIRA	***.739.201-**	202405113	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
73	LUZIENE TEREZA DOS SANTOS BARROS	***.018.805-**	202404836	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
74	MAIARA LIMA DE CASTRO	***.846.733-**	202405047	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
75	MALDY SOUSA VIANA MOREIRA	***.300.311-**	202405178	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
76	MARCELA AZEVEDO DE ANDRADE	***.204.373-**	202404838	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
77	MARCELYA SOUZA DE OLIVEIRA	***.159.211-**	202404983	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
78	MARCIA REJANE SOUSA DA PAZ	***.924.371-**	202404801	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
79	MARIA ANGELICA DOS SANTOS DE SANTANA	***.410.222-**	202405008	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
80	MARIA CELIA DA SILVA COSTA	***.291.803-**	202405172	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
81	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.574.451-**	202405088	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
82	MARIA EDUARDA NORONHA DE PAULA	***.135.631-**	202405025	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
83	MARIA LUCIA DE SOUSA GUIMARAES OLIVEIRA	***.520.191-**	202405002	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
84	MARIA RIBEIRO DA ROCHA	***.016.501-**	202405164	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
85	MARIA ROSILENE LOPES QUARESMA TAVARES	***.173.921-**	202405134	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
86	MARIA TELMA DA SILVA ALMEIDA	***.521.483-**	202405004	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
87	MARINA MARIA DE OLIVEIRA	***.297.181-**	202405078	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
88	MARLENE ALVES DOURADO SILVA	***.801.321-**	202404839	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
89	MARLENE DA SILVA COSTA	***.224.811-**	202405019	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
90	MILEIDE TEODORO RODRIGUES BONTEMPO	***.759.941-**	202405155	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
91	MILLER RATLIFF DA SILVA	***.666.101-**	202405090	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
92	MIRAMAR SADAT AGUIAR DE OLIVEIRA	***.373.701-**	202404800	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
93	MYLLENA CARVALHO SANTOS	***.797.981-**	202405052	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
94	NICILENE MARIA DA SILVA	***.106.371-**	202405071	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
95	NILZETE RODRIGUES DE NOVAIS	***.575.071-**	202404823	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
96	NOEMIA DA CONCEICAO CARDOSO	***.358.641-**	202405171	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
97	PATRICIA DE SOUSA SA SILVA	***.814.771-**	202405133	27/09/2024	26/09/2026	27/09/2026	27/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
98	PAULO HENRIQUE MARTINS	***.491.471-**	202405126	27/09/2024	26/09/2026	27/09/2026	27/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
99	PEDRO LUIZ ALVES DA SILVA DIAS	***.709.121-**	202404993	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
100	RAIMUNDA BARBOSA RAMOS NETA	***.707.513-**	202405067	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
101	RITA FLAVIA DE MORAIS	***.302.761-**	202404860	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
102	RITA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.880.361-**	202405029	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
103	ROSEANE JARDIM VIANA	***.432.843-**	202405122	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
104	SELMA DOS SANTOS RODRIGUES	***.026.531-**	202405128	27/09/2024	26/09/2026	27/09/2026	27/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
105	SERJANY LINS GOMES DE PAIVA ALVES	***.610.831-**	202404933	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
106	SILVANE DA SILVA	***.125.871-**	202405060	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
107	SIMONE DA SILVA	***.970.341-**	202404841	18/09/2024	17/09/2026	18/09/2026	18/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
108	SIMONE MARIA DE SA OLIVEIRA	***.381.321-**	202404994	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
109	SISLENE RIBEIRO DOS SANTOS DE ARAUJO	***.997.281-**	202405182	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
110	SUELY CARDOSO FERREIRA	***.363.061-**	202405183	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
111	TAÍS SILVA REIS	***.648.121-**	202405177	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
112	TALLYTA SILVA MACHADO	***.076.971-**	202405174	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
113	THATIANNE BATISTA GRIFFO	***.533.251-**	202405125	27/09/2024	26/09/2026	27/09/2026	27/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
114	VALDINO RIBEIRO DOS SANTOS	***.291.101-**	202404899	19/09/2024	18/09/2026	19/09/2026	19/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
115	VALERIA FERREIRA DE MIRANDA	***.554.101-**	202405144	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
116	VALERIA GONCALVES BORGES	***.837.581-**	202405202	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
117	VALERIA MAURA OLIVEIRA DA SILVA	***.361.171-**	202405137	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
118	VALERIA RODRIGUES BARROS	***.846.781-**	202405089	24/09/2024	23/09/2026	24/09/2026	24/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
119	VANESSA LEMES LIMA	***.183.001-**	202404954	20/09/2024	19/09/2026	20/09/2026	20/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
120	VANILDA BICUDO DA ROCHA	***.341.471-**	202405037	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
121	VANUSA RODRIGUES FEITOSA	***.014.282-**	202405187	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
122	VANUZIA COSTA RESPLANDE	***.710.131-**	202405014	23/09/2024	22/09/2026	23/09/2026	23/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
123	VIVIANE MARQUES DE SOUZA	***.799.561-**	202405166	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
124	ZILDA RODRIGUES GLORIA	***.322.281-**	202405173	30/09/2024	29/09/2026	30/09/2026	30/09/2029	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/08/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11243441** e o código CRC **362B936E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11464/2026

Processo nº 26.24.000015740-0

Nome: Herby Vision Brasil - Tecnologia em Educação Ltda.

Assunto: Contratação Direta

Tendo em vista o Despacho nº 3515/2026 (11172671), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, o Parecer Jurídico nº 4521/2026/PGM/PEAA (11050878), e, ainda, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, RESOLVO autorizar a contratação da empresa HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.404.896/0001-63, especializada em Ferramenta Herby de Avaliação de Larga Escala com Correção Automática de Gabaritos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 492.684,20 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos, previsto na Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.361.0098.2017.33904000.101 526 STN: 1500 1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/08/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11203640** e o código CRC **371DBD12**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5529/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a cláusula oitava do Contrato de Credenciamento nº 1667/2022.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da técnica de enfermagem credenciada **JESSIKA MARTINS DE GODOI BATISTA**, CPF nº *****.564.921-****, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000009394-6;

Considerando o Parecer n.º 150/2026 (9262411), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho n.º 945/2026 (9263044) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA**, no valor total de R\$ **283,63 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, à credenciada **JESSIKA MARTINS DE GODOI BATISTA**, CPF nº *****.564.921-****, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula oitava do Contrato de Credenciamento nº 1667/2022.

Registre-se e Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 24/08/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11241669** e o código CRC **AFFDBDB4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5535/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a cláusula oitava do Contrato de Credenciamento nº 1118/2022.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte do médico credenciado **GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA**, CPF nº ***.578.061-**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000008788-1;

Considerando o Parecer nº 148/2026 (9248082), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 941/2026 (9260225) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA**, no valor total de R\$ **2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, ao credenciado **GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA**, CPF nº ***.578.061-**, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava do Contrato de Credenciamento nº 1118/2022.

Registre-se e publique-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 24/08/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11244487** e o código CRC **7C521696**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 984, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 4052/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1276/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000417-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **ALMERINDA DE SOUSA MORAES FERNANDES**, CPF nº xxx.146.891-xx, matrícula nº 762725-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "H", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	09/04/2008 a 12/11/2019	11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias
	Total Geral a ser convertido	4.235 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	847 dias	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias
	Total	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11248458** e o código CRC **B0CB914E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 985, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000003080-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **VANIA LUCIA DIAS NUNES**, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A10, Nível “C”, matrícula n.º 985619-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.844.161-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, considerando a média aritmética de 80% das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência: **no Valor Total de: R\$ 5.231,37 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11248980** e o código CRC **F1907567**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 986, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A e 7º da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012 e art. 102, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.24.000020659-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **ANDERSON DE SOUSA COELHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.901.161-xx, matrícula nº 376493-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E", por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais calculados com base na última remuneração, à razão e **24,45/35** avos e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.276,41** (três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (4): R\$ 1.310,56** (um mil, trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.310,56** (um mil, trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11249960** e o código CRC **170184F9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 987, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §1º, inciso I, § 8º da Constituição Federal e art. 102, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.24.000020659-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **ANDERSON DE SOUSA COELHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.901.161-xx, matrícula nº 376493-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "A", por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **19,91/35** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.562,43 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11250118** e o código CRC **363F1AE3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 988, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º; 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000000111-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **CARMEM LUCIA FERREIRA FILHA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.018.821-xx, matrícula nº 781029-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **22,71/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total do Benefício de: R\$ 1.638,11 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e onze centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11250458** e o código CRC **926EF8EA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 989, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 e nos termos dos artigos 100, I, 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, todos da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000002933-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **EVELLYN ALVES DA SILVA MORAIS**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.920.811-xx, na condição filha menor do ex-servidor **EVILAZIO ALVES LOPES MORAIS**, inscrito sob o CPF nº xxx.377.161-xx, matrícula nº 941697-02, ocupava o cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "G".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.525,68** (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos); **Adicionais por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 757,70** (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 505,14** (quinhentos e cinco reais e quatorze centavos a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A pensionista **EVELLYN ALVES DA SILVA MORAIS** será representada por sua mãe a senhora **MARDELIA PEREIRA DA SILVA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.536.711-xx.

Art. 3º A extinção da pensão pertencente a **EVELLYN ALVES DA SILVA MORAIS** é a de **16 (dezesesseis) de março de 2035**, quando a mesma completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2026**.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251245** e o código CRC **00D7D42B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 990, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000002914-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **JOSE MARTINS VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.415.461-xx, viúvo da ex-servidora **SARA MARIA DE SANTANA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.144.201-xx, matrícula nº 1403931-02, aposentada do cargo de Redator – QT – Câmara, Classe CAS, Nível “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor de **R\$ 13.590,32 (treze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de julho de 2026.**

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251610** e o código CRC **528FB7DD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 991, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos do art. 6º, incisos I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c com os art. 103, §3º e 127 da Lei Complementar 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 25.20.000003181-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o xxx.837.671-xx, matrícula nº 103691-01, no cargo de Agente Administrativo, Classe AA2, Nível "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.364,05** (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (7): R\$ 1.654,84** (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização (2,5%): R\$ 59,10** (cinquenta e nove reais e dez centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de março de 2026.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251695** e o código CRC **B961FE24**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000003181-9

SEI Nº 11251695v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 992, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial 5418825-85.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8803, publicado em 22/06/2026, no Despacho Nº 6/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 12962026, da Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária, deste Instituto, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000013886-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Retifica o Art. 1.º e o parágrafo único da **PORTARIA Nº 040, DE 17/01/2022**, publicada no DOM Eletrônico nº 7721, de 18/01/2022, que aposentou a servidora **FLAVIA MACHADO DE BARROS FLEURY**, inscrita no CPF sob o nº xxx.171.291-xx, matrícula nº 273929-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “K”, na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo “Nível **M** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: 3.852,06** (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.926,03** (um mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.155,62** (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11252022** e o código CRC **A7CDA105**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 993, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000014184-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GISLERIA PAIVA BONFIM**, inscrita no CPF sob o nº xxx.161.501-xx, matrícula nº 398004-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.767,80** (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.883,90** (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.730,34** (um mil, setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11252254** e o código CRC **78E2A02F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 994, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001431-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MIRIAM MACIEL SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.287.601-xx, matrícula nº 252743-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.193,63** (dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.316,18** (um mil, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11252610** e o código CRC **4B09B1C4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 995, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

R\$ 486,94 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000003019-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ALVARO THEOPHILO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.341.791-xx, e **GUTO LEMES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.574.291-xx, nas condições, respectivamente, de filho maior universitário e de filho menor, da ex-servidora **NEIDE DAS GRACAS LEMES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.179.951-xx, matrícula: 1349422-01, que ocupava o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T03, Nível "B".

Parágrafo Único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.655,62** (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (1): R\$ 165,56** (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (30%): R\$ 486,94** (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A extinção da cota da pensão pertencente a **ALVARO THEOPHILO DOS SANTOS NETO** é a de **06 (seis) de julho de 2028**, quando o mesmo completará 24 (vinte e quatro) anos de idade e anos de idade, ressaltando que o mesmo deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

Art. 3º A extinção da cota da pensão pertencente a **GUTO LEMES SANTOS** é a de **21 (vinte e um) de julho de 2030**, quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade e anos de idade

Art. 4º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada filho da ex-servidora.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de julho de 2026**.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11253846** e o código CRC **710D8B01**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.23.000000333-2

CONTRATANTE: Agência de Regulação de Goiânia - AR

CONTRATADA: JR Águas Ltda – CNPJ: 97.546.623/0001-04

OBJETO: Fornecimento de água mineral em copos de 200ml.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: Sob demanda

VALOR ANUAL: R\$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6801.04.122.0062.2451.33903000.106.626 e
6801.04.122.0062.2451.33903000.206.626

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 01 ano, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Goiânia, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 25/08/2026, às 10:02,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251555** e o
código CRC **4FC59D73**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3416-2656
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2026– AJU.

- **PROCESSO SEI Nº:** 26.30.000010619-5.
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** ATRIO PROJETOS EM VIDROS LTDA– CNPJ 22.668.477/0001-82,
- **OBJETO:** fornecimento e instalação de esquadrias de vidro (janelas e portas), visando à adequação e modernização dos ambientes da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 9º, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO - VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 53.313,41 cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e quarenta e um centavos)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** receitas próprias operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** na data da assinatura eletrônica

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 21/08/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 24/08/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11216345** e o código CRC **09DB1F81**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000010619-5

SEI Nº 11216345v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026– AJU

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026– AJU**, devido ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO ACRÉSCIMO DE 25%

2.1. Em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atualizado do referido contrato, será acrescido o valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO ACRÉSCIMO DE 25%

*2.1. Em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atualizado do referido contrato, será acrescido o valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), passando o valor global contratado de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) passa a ser de **R\$ 46.250,00** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).*

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, na data da assinatura eletrônica.

DELLALIBERA

Financeiro

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSONO

Diretor Administrativo e



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 21/08/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 21/08/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214170** e o código CRC **5DBF3791**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000012794-0

SEI Nº 11214170v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 40/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a licitação abaixo, conforme edital e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame:

1 - Pregão Eletrônico nº 021/2026 – SRP: Agendado para ocorrer no dia: **17/09/2026 às 09h:00min.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de capas de chuva impermeáveis com faixas refletivas, destinadas aos empregados da COMURG,** conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 26.30.000015416-5.**

As sessões do pregão eletrônico serão realizadas na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>. O Edital e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 25/08/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11255440** e o código CRC **1058AD4D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Conselho de Administração

RESOLUÇÃO CMTC Nº 164, 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 156, de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração - PCR dos Empregados da Companhia Metropolitana do Transporte Coletivo - CMTC, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC aprova a seguinte Resolução, dispondo sobre alteração no Plano de Cargos e Remuneração dos Empregados da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre alteração da Resolução nº 156, de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração - PCR dos Empregados da Companhia Metropolitana do Transporte Coletivo - CMTC.

Art. 2º. O inciso I do § 1º do art. 5º, da Resolução nº 156, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§ 1º. (...)

**I - é assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
(...)”**

Art. 3º. O art. 29 da Resolução nº 156, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A concessão da primeira promoção funcional de que trata o art. 18, somente ocorrerá após o cumprimento do interstício de 03 (três) anos a partir da data da aprovação desta Resolução.”

Art. 4º. O art. 33, da Resolução nº 156, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com acréscimo do parágrafo 5º e 6º.

“Art. 33. (...)**(...)**

§ 5º. O tempo de serviço cumprido e não utilizado no enquadramento do empregado, será computado para a primeira progressão funcional após a implantação do PCR.

§ 6º. O prazo de que trata o inciso I do § 3º do art. 17, para efeito da primeira progressão será contado da data de admissão do empregado.

Art. 5º. A descrição da “escolaridade e requisitos para provimento” do cargo de CONDUTOR DE VEÍCULOS, indicada na Descrição dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental, do Anexo III, da Resolução nº 156, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE****GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL**

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	QUANT: 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Conduzir veículos automotores e/ou motocicletas no transporte de pessoas, materiais e documentos.	
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	
I - conduzir veículos de acordo com sua categoria de habilitação, transportando pessoas, materiais e documentos, obedecendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro;	
II - responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção;	
III - zelar pela conservação, limpeza e abastecimento do veículo;	
IV - comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo;	
V - preencher formulários de controle de itinerário, quilometragem, abastecimento e horários de saída e chegada;	
VI - cumprir os processos de qualidade e as normas estabelecidas pela Companhia;	
VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.	
ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria AD.	

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

SEDE DA CMTC, aos 30 dias de junho de 2026.

MIGUEL ÂNGELO PRICINOTE

Presidente do Conselho de Administração da CMTC

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Barbosa de Paula**,
Secretário do Conselho de Administração da CMTC, em 25/08/2026, às
16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11262057 e o código CRC **C8001037**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000001907-9

SEI Nº 11262057v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A AMG SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.134.656/0001-19, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia, **a Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO**, para as seguintes atividades: 28.69-100 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, 25.39-001 Serviços de usinagem, tornearia e solda, 25.43-800 Fabricação de ferramentas, 33.14-705 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, 33.14-710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 33.14-711 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 33.14-712 Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 33.14-716 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 33.14-717 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 45.20-001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 46.85-100 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvidas na Avenida GB-27, nº 295, Quadra Área, Lote 04, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, CEP: 74.675-335.

CENTRO GOIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.994.015/0001-12, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Renovação da Licença Ambiental de Operação – LAO** para a atividade de Serviços de Ressonância Magnética – CNAE 86.40-2-06, localizada na Rua T-29, nº 309, Quadra 33, Lote 12, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-050.

CMO HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA AUTOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 11.729.458/0001-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da renovação da **Licença de Operação - LO**, para atividade de: CNAE: 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; CNAE: 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; CNAE: 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; CNAE: 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE: 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no seguinte endereço: Rua Florianópolis, Qd. 11, Lt. 16, N. 00, Setor Alto da Glória, Cep: 74.815-770, Goiânia- GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A EMPRESA MELC OFTALMOLOGIA LTDA, com sua sede situada Avenida T -4, Nº 1.340, Quadra 162, Lote 06E, 2º Andar, Sala 206, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230 -030, inscrita no CNPJ sob o nº 27.872.091/0001-01 tendo como responsável legal Lívia Carla de Souza Nassar Bianchi, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua T 33, no 188, Apt. 1002B, Setor Bueno, Goiânia — GO, CEP: 74.215-140, portadora da carteira de identidade no 3.***.936, SSP-GO, expedida em 07/02/2008, e do CPF nº ***.357.***-04. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência, **a Licença Ambiental Simplificada**, para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.10 -1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30 -5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

MULTIPLA DISTRIBUIDORA E COMERCIO S/A CNPJ/CPF nº 15.078.337/0001-99 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, Por meio do **Processo nº 631 a Licença Ambiental de Operação Instalação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e Comércio varejista de cosméticos, produtos de Perfumaria e de higiene pessoal, desenvolvida(s) na Av 24 de Outubro Quadra: 574, Lote: 04/05 e 03 nº 3290, Setor Aeroviário, Goiânia, Go.